



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002079

Rubrica: 

<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA</b>	
<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	18 de fevereiro de 2025 08:00hr (Horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 4.208.330,62 (quatro milhões, duzentos e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a> , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002080

Rubrica: 

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da secretaria de Administração e Finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

#### 1. DO OBJETO

**Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002081

Rubrica: 

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002082

Rubrica: [Assinatura]

1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002083

Rubrica: 

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002084

Rubrica: [Assinatura]

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002036

Rubrica:

registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002087

Rubrica: 

- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002088

Rubrica: [Assinatura]

será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002089

Rubrica: 

- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### **8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002091

Rubrica: 

financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades previstas neste edital.

**8.5.2** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002092

Rubrica: [Assinatura]

pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

**8.5.3** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**8.5.4** Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

**8.5.5** Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

**8.5.6** Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

**8.5.7** Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002093

Rubrica: 

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002094

Rubrica: 

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002095

Rubrica: [Assinatura]

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002096

Rubrica: [Assinado]

- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002097

Rubrica: [Assinatura]

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002098

Rubrica: 

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br)  
<https://www.novacolinas.ma.gov.br>

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

  
**ELIEZER LIMA BATISTA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 016/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002099

Rubrica:

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
2	ACICLOVIR 200 MG	Unidades	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
3	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGAS	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Unidades	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Unidades	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	Ampolas	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
7	ADENOSINA 3 MG/ML	Unidades	500	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
8	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	Ampolas	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
9	ÁGUA DESTILADA 10ML	Ampolas	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Unidades	3000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
11	ALBENDAZOL 400MG	Unidades	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCOS	3500	R\$ 2,11	R\$ 7.385,00
13	ALOPURINOL 100MG	Unidades	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
14	AMBROXOL XPE ADULTO 6MG/ML 100ML	FRASCOS	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
15	AMBROXOL XPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	FRASCOS	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
16	AMICACINA INJ 100MG	Unidades	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
17	AMICACINA INJ 500MG	Ampolas	1500	R\$ 13,69	R\$ 20.535,00
18	AMINOFILINA 240 MG	Ampolas	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
19	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCOS	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
20	AMOXICILINA 500MG	Unidades	25200	R\$ 0,35	R\$ 8.820,00
21	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCOS	100	R\$ 40,55	R\$ 4.055,00
22	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	Comprimidos	2100	R\$ 3,24	R\$ 6.804,00
23	AMPICILINA 1G INJ.	Ampolas	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
24	AMPICILINA 500MG	Comprimidos	16800	R\$ 0,91	R\$ 15.288,00
25	ANLÓDIPINO 10MG	Comprimidos	75000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
26	ANLÓDIPINO 5MG	Comprimidos	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
27	ATENÓLÓL 25MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
28	ATENÓLÓL 50MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
29	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ	Ampolas	125	R\$ 13,92	R\$ 1.740,00
30	ATROPINA 0,25 MG/ML	Ampolas	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002100

Rubrica: 


31	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCOS	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00
32	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	22500	R\$ 1,39	R\$ 31.275,00
33	BACLOFENO 10 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	Ampolas	1500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	Ampolas	1500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
36	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	UNIDADES	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
37	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	Ampolas	50	R\$ 41,73	R\$ 2.086,50
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	UNIDADES	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
39	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	FRASCOS	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	Comprimidos	2000	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
41	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	Ampolas	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
42	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	AMPOLAS	20	R\$ 33,29	R\$ 665,80
43	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA)	Unidades	400	R\$ 10,72	R\$ 4.288,00
44	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	AMPOLAS	10	R\$ 27,07	R\$ 270,70
45	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	FRASCOS	600	R\$ 24,47	R\$ 14.682,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	Ampolas	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	FRASCOS	40	R\$ 10,93	R\$ 437,20
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	Ampolas	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
49	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
50	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
51	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
52	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
54	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	Comprimidos	15000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCOS	1000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
56	CEFALOTINA 1G INJ	Ampolas	1500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
57	CEFTRIAXONA IV 1G	Ampolas	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
58	CETOCONAZOL - 200mg	Comprimidos	22500	R\$ 0,59	R\$ 13.275,00
59	CINARIZINA 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
60	CINARIZINA 75MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
61	CINETOL 2 MG	Comprimidos	2000	R\$ 13,71	R\$ 27.420,00
62	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	FRASCOS	150	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
63	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
64	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	UNIDADES	50	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00
65	CLINDAMICINA 600MG INJ	Ampolas	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
66	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ	Ampolas	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
67	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	Comprimidos	900	R\$ 2,53	R\$ 2.277,00
68	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	Ampolas	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampolas	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
70	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	4000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002101

Rubrica: 


71	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Ampolas	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
72	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	FRASCOS	50	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50
73	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
74	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	Ampolas	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	700	R\$ 0,42	R\$ 294,00
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML	Ampolas	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
77	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	Comprimidos	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
78	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	Ampolas	250	R\$ 10,19	R\$ 2.547,50
79	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	Comprimidos	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	FRASCOS	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
82	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	Ampolas	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
85	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
86	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
87	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	Ampolas	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
88	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	UNIDADES	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
89	COLCHICINA 0,5MG CP	Comprimidos	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
90	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	Ampolas	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
91	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M	Ampolas	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	Ampolas	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
93	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	UNIDADES	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
94	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FRASCOS	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
95	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNIDADES	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
96	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	2800	R\$ 0,13	R\$ 364,00
97	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
98	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	FRASCOS	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
99	DICLOFENACO SÓDICO	Ampolas	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
100	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
101	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	Ampolas	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
102	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
103	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	FRASCOS	43000	R\$ 1,84	R\$ 79.120,00
104	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	Ampolas	60	R\$ 10,06	R\$ 603,60
105	DOPAMINA 5 MG/ML	Ampolas	300	R\$ 12,97	R\$ 3.891,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002102

Rubrica: 


106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	Ampolas	500	R\$ 36,37	R\$ 18.185,00
107	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	Ampolas	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
108	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
110	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	Ampolas	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
111	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	FRASCOS	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
112	FENOTEROL GTS 5MG.	FRASCOS	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
113	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCOS	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
115	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	Ampolas	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
116	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
117	GENTAMICINA INJ 80MG	Ampolas	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
118	GENTAMICINA INJ 40MG	Ampolas	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
119	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	22500	R\$ 0,06	R\$ 1.350,00
120	GLICOSE 25% 10 ML	Ampolas	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
121	GLICOSE 50% 10 ML	Ampolas	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
122	GLICOSE 75% 10 ML	Ampolas	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
123	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	Ampolas	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
124	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	Comprimidos	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	Comprimidos	900	R\$ 3,82	R\$ 3.438,00
126	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	Ampolas	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
127	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	Ampolas	250	R\$ 11,84	R\$ 2.960,00
128	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML	Ampolas	2400	R\$ 32,71	R\$ 78.504,00
129	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem	Ampolas	500	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
130	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
131	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	Unidades	1500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
132	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	Frascos	1500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
133	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimidos	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	Frascos	2500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
135	IBUPROFENO 300 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
136	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
137	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	FRASCOS	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
138	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	Frascos	30	R\$ 141,07	R\$ 4.232,10
139	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	UNIDADES	20	R\$ 128,48	R\$ 2.569,60
140	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	FRASCOS	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
141	ISOSSORBIDA 10MG CPR	Comprimidos	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
142	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR	Comprimidos	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
143	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	Unidades	750	R\$ 6,65	R\$ 4.987,50
144	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	8000	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002103

Rubrica: 


145	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	50	R\$ 15,22	R\$ 761,00
146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	Comprimidos	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
148	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	UNIDADES	500	R\$ 21,84	R\$ 10.920,00
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
152	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	UNIDADES	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
153	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	FRASCOS	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
154	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCOS	50	R\$ 77,98	R\$ 3.899,00
155	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	FRASCOS	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCOS	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
157	LORATADINA 10 MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
158	LOSARTANA 50MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
159	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
160	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
161	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
162	MEBENDAZOL 100MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
163	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
164	MELOXICAM 15 MG	Comprimidos	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
165	MESALAZINA MMX 1200 MG	Comprimidos	1500	R\$ 14,99	R\$ 22.485,00
166	METFORMINA 500MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
167	METFORMINA 850MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
168	METILDOPA 250MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
169	METILDOPA 500MG	Comprimidos	15000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
170	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	Ampolas	7200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
171	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	FRASCOS	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
172	METOPROLOL 5 MG	Ampolas	250	R\$ 36,38	R\$ 9.095,00
173	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGAS	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
174	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
175	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	FRASCOS	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
176	METRONIDAZOL 400 MG	Comprimidos	12000	R\$ 1,78	R\$ 21.360,00
177	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	FRASCOS	600	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
178	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BISNAGAS	600	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00
179	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	Comprimidos	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
180	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
181	NIMODIPINO 30MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
182	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	FRASCOS	600	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
183	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNAGAS	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
184	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
185	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGAS	300	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002104

Rubrica: 

186	NORFLOXACINO 400MG	Comprimidos	280	R\$ 0,67	R\$ 187,60
187	OCITOCINA 5 UI/ML	Ampolas	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
188	OLANZAPINA 10 MG	Comprimidos	900	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
189	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
190	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	28000	R\$ 0,10	R\$ 2.800,00
191	OMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	27160	R\$ 0,49	R\$ 13.308,40
192	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	Ampolas	750	R\$ 15,62	R\$ 11.715,00
193	ONDANSETRONA 4 MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
194	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	Ampolas	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
195	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	Ampolas	3000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
196	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	Unidades	840	R\$ 1,63	R\$ 1.369,20
197	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCOS	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
198	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
199	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	14400	R\$ 0,23	R\$ 3.312,00
200	PHOSFO ENEMA 130ML	UNIDADES	120	R\$ 8,72	R\$ 1.046,40
201	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	FRASCOS	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
202	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
203	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
204	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
205	PROPANALOL 40MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
206	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
207	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML – COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	UNIDADES	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
208	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	UNIDADES	50	R\$ 140,64	R\$ 7.032,00
209	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCOS	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
210	SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimidos	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
211	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
212	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
213	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
214	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	9000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
215	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRASCOS	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00
216	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	Unidades	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
217	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250	Unidades	5000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
218	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	Unidades	3000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
219	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	Unidades	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
220	SOL GLICOFISIOLOGICO 500ML	Unidades	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
221	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML	Unidades	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
222	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimidos	3050	R\$ 0,95	R\$ 2.897,50
223	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	UNIDADES	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	FRASCOS	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002105

Rubrica:


225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	Ampolas	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
227	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
228	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	FRASCOS	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
229	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	Unidades	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
230	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	Unidades	240	R\$ 1,72	R\$ 412,80
231	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimidos	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
232	TENOXICAM 20MG	Ampolas	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
233	TENOXICAM 40MG CAIXA	Ampolas	2500	R\$ 18,51	R\$ 46.275,00
234	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$ 12,61	R\$ 6.305,00
235	VITAMINA C 100MG/5ML	Ampolas	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
236	VITAMINA D 50.000UI	Cápsulas	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
237	VITAMINA D 7000UI	Cápsulas	4500	R\$ 0,89	R\$ 4.005,00
238	VITAMINA K 10MG/1ML	Ampolas	7500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
239	ACIDO VALPROICO 250MG	Cápsulas	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
240	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCOS	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
241	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
242	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
243	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
244	ARIPIPRAZOL 10 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
245	BIPERIDENO 2MG CP	UNIDADES	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
246	BIPERIDENO 5MG/1ML	Ampolas	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
247	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
248	BROMAZEPAM 6 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
249	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimidos	4500	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
250	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCOS	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
251	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
252	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
253	CARBONATO DE LITIO 450MG	Comprimidos	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
254	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	AMPOLAS	750	R\$ 57,76	R\$ 43.320,00
255	CITALOPRAM 20MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
256	CLOBAZAM 10 MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
257	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	FRASCOS	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
258	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
259	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
260	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
261	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Comprimidos	900	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
262	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
263	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
264	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/20ML	FRASCOS	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/5ML	Ampolas	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002106

Rubrica: 

266	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
267	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
268	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	FRASCOS	20	R\$ 266,39	R\$ 5.327,80
269	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Comprimidos	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
270	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	Comprimidos	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
271	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	Comprimidos	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
272	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
273	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	Comprimidos	600	R\$ 10,02	R\$ 6.012,00
274	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
275	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
276	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
277	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	Comprimidos	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
278	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	Comprimidos	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
279	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	Comprimidos	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
280	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	Comprimidos	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
281	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comprimidos	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
282	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	Cápsulas	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
283	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Comprimidos	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
284	CLOXAZOLAM 2 MG	Comprimidos	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
285	CLOZAPINA 100MG	Comprimidos	900	R\$ 7,82	R\$ 7.038,00
286	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	AMPOLAS	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
287	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPOLAS	125	R\$ 12,95	R\$ 1.618,75
288	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	AMPOLAS	25	R\$ 129,55	R\$ 3.238,75
289	DEXTROCETAMINA 50MG/2ML	AMPOLAS	250	R\$ 29,52	R\$ 7.380,00
290	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
291	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	Comprimidos	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
292	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
293	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimidos	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
294	DONEPEZILA 10 MG CPR	COMPRIMIDOS	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
295	DROPERIDOL 2,5MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLAS	500	R\$ 16,13	R\$ 8.065,00
296	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLAS	250	R\$ 21,51	R\$ 5.377,50
297	FENITOÍNA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
298	FENITOÍNA 50 MG/5ML	AMPOLAS	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
299	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
300	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML	AMPOLAS	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
301	FENTANILA 50MG/2ML	AMPOLAS	250	R\$ 9,77	R\$ 2.442,50
302	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	AMPOLAS	250	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50
303	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLAS	60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20
304	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
305	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	1500	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
306	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
307	HALOPERIDOL 5 MG/1ML	Ampolas	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
308	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	Comprimidos	900	R\$ 18,21	R\$ 16.389,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha:

002107

Rubrica:

309	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
310	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimidos	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
311	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
312	ISOFLURANO 100ML	FRASCOS	20	R\$ 338,38	R\$ 6.767,60
313	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
314	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
315	LORAZEPAM 2 MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
316	MEROPENEM 1G/ML INJ	AMPOLAS	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
317	MIDAZOLAM 15MG	Comprimidos	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
318	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	AMPOLAS	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
319	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLAS	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
320	MIRTAZAPINA 30 MG	Comprimidos	1400	R\$ 2,04	R\$ 2.856,00
321	MORFINA 10 MG/1ML	Comprimidos	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
322	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/1ML	Comprimidos	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
323	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLAS	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
324	NEOZINE 100 MG	Comprimidos	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
325	NEOZINE 25 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
326	OLANZAPINA 10MG	Comprimidos	840	R\$ 1,39	R\$ 1.167,60
327	OLANZAPINA 5 MG	Comprimidos	900	R\$ 4,98	R\$ 4.482,00
328	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
329	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	Comprimidos	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
330	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimidos	360	R\$ 0,61	R\$ 219,60
331	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	FRASCOS	12	R\$ 120,01	R\$ 1.440,12
332	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SERINGA - C	Unidades	10	R\$ 2.448,54	R\$ 24.485,40
333	PREGABALINA 150 MG	Comprimidos	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
334	PREGABALINA 75MG	Comprimidos	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
335	PROPOFOL 10MG/10ML	AMPOLAS	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
336	QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	900	R\$ 1,61	R\$ 1.449,00
337	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00
338	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
339	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	FRASCOS	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
340	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	UNIDADES	20	R\$ 1.355,49	R\$ 27.109,80
341	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	Comprimidos	900	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
342	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	COMPRIMIDOS	900	R\$ 3,95	R\$ 3.555,00
343	TOPIRAMATO 100MG	Comprimidos	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
344	TOPIRAMATO 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
345	TOPIRAMATO 50 MG	Comprimidos	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
346	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLAS	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002108

Rubrica:


347	TRAMADOL 50MG/1ML	Comprimidos	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
348	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	Comprimidos	900	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
349	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	Comprimidos	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
350	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	UNIDADES	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
351	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCOS	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40
352	CIMETIDINA 150MG/2ML	Ampolas	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
353	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	Unidades	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
354	NOOTROPIL 800MG COMP	Unidades	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
355	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	Unidades	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	Caixas	50	R\$ 55,29	R\$ 2.764,50
357	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	UNIDADES	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
358	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	UNIDADES	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
359	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	UNIDADES	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
360	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	UNIDADES	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
361	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	UNIDADES	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
362	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	UNIDADES	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
363	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	UNIDADES	2000	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00
364	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	UNIDADES	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
365	ALCOOL 70% 1L	UNIDADES	6000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
366	ALCOOL GEL 1L	UNIDADES	5160	R\$ 10,38	R\$ 53.560,80
367	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOSTES	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
368	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	UNIDADES	240	R\$ 0,78	R\$ 187,20
369	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	UNIDADES	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
370	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	UNIDADES	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
371	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNIDADES	50	R\$ 147,30	R\$ 7.365,00
372	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	UNIDADES	50	R\$ 144,05	R\$ 7.202,50
373	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com reservatório 2700ml.	UNIDADES	50	R\$ 155,37	R\$ 7.768,50
374	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	UNIDADES	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
375	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CMX 1.80M	UNIDADES	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
376	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	UNIDADES	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
377	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	UNIDADES	100	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002109

Rubrica: 


378	ATADURA GESSADA 10cmX3m	ROLOS	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
379	ATADURA GESSADA 15cmX3m	ROLOS	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
380	ATADURA GESSADA 20cmX4m	ROLOS	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
381	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	UNIDADES	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
382	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM	UNIDADES	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
383	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	UNIDADES	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
384	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	UNIDADES	50	R\$ 287,14	R\$ 14.357,00
385	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	UNIDADES	12	R\$ 100,10	R\$ 1.201,20
386	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	UNIDADES	2000	R\$ 28,03	R\$ 56.060,00
387	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	UNIDADES	20	R\$ 62,72	R\$ 1.254,40
388	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	UNIDADES	20	R\$ 67,96	R\$ 1.359,20
389	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	UNIDADES	20	R\$ 100,86	R\$ 2.017,20
390	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	UNIDADES	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
391	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	UNIDADES	20	R\$ 34,79	R\$ 695,80
392	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	UNIDADES	20	R\$ 115,57	R\$ 2.311,40
393	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	UNIDADES	20	R\$ 120,33	R\$ 2.406,60
394	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UNIDADES	20	R\$ 133,97	R\$ 2.679,40
395	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	UNIDADES	20	R\$ 104,48	R\$ 2.089,60
396	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UNIDADES	20	R\$ 124,19	R\$ 2.483,80
397	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	UNIDADES	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
398	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	UNIDADES	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
399	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM	UNIDADES	20	R\$ 4,21	R\$ 84,20
400	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	UNIDADES	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
401	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM	UNIDADES	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
402	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM	UNIDADES	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
403	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5 - 110MM	UNIDADES	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
404	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	UNIDADES	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
405	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7,5	UNIDADES	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
406	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	UNIDADES	24	R\$ 26,45	R\$ 634,80
407	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	UNIDADES	36	R\$ 642,85	R\$ 23.142,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002110

Rubrica: 

408	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	UNIDADES	36	R\$ 593,72	R\$ 21.373,92
409	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	50000	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
410	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	50000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
411	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
412	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
413	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
414	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	UNIDADES	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
415	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	UNIDADES	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
416	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	UNIDADES	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
417	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	UNIDADES	20	R\$ 0,46	R\$ 9,20
418	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
419	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCOS	240	R\$ 25,65	R\$ 6.156,00
420	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCOS	240	R\$ 22,34	R\$ 5.361,60
421	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	UNIDADES	50	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
422	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	15	R\$ 21,36	R\$ 320,40
423	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002111

Rubrica:

*(Handwritten signature)*

424	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
425	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	12	R\$ 21,09	R\$ 253,08
426	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	50	R\$ 21,19	R\$ 1.059,50
427	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADES	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
428	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	UNIDADES	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
429	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADES	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
430	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADES	400	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00
431	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	UNIDADES	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
432	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	UNIDADES	1000	R\$ 66,42	R\$ 66.420,00
433	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	PACOSTES	10000	R\$ 12,56	R\$ 125.600,00
434	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ROLOS	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
435	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UNIDADES	100	R\$ 137,91	R\$ 13.791,00
436	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	UNIDADES	120	R\$ 3,03	R\$ 363,60
437	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	UNIDADES	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00
438	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UNIDADES	240	R\$ 4,39	R\$ 1.053,60
439	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	UNIDADES	240	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
440	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX3,2	UNIDADES	20	R\$ 36,52	R\$ 730,40
441	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX4,8	UNIDADES	1000	R\$ 38,26	R\$ 38.260,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002112

Rubrica:


442	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	UNIDADES	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
443	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM	UNIDADES	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
444	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	UNIDADES	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
445	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	UNIDADES	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
446	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
447	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
448	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	UNIDADES	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
449	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	UNIDADES	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
450	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UNIDADES	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
451	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	UNIDADES	20	R\$ 57,59	R\$ 1.151,80
452	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	UNIDADES	480	R\$ 11,90	R\$ 5.712,00
453	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	UNIDADES	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
454	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	UNIDADES	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
455	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	UNIDADES	4000	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
456	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	UNIDADES	10	R\$ 33,18	R\$ 331,80
457	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	UNIDADES	10	R\$ 46,48	R\$ 464,80
458	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	UNIDADES	10	R\$ 64,68	R\$ 646,80
459	FILME P/RAIO-X 24X30 100F	CX	6	R\$ 397,87	R\$ 2.387,22
460	FILME P/RAIO-X 30X40 100F	CX	5	R\$ 665,66	R\$ 3.328,30
461	FILME P/RAIO-X 35X43 100F	CX	5	R\$ 837,97	R\$ 4.189,85
462	FIXADOR RAIOS X AUTO 38L	FR	8	R\$ 160,08	R\$ 1.280,64
463	REVELADOR AUTO RAIOS X 38L	FR	8	R\$ 364,89	R\$ 2.919,12
464	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	UNIDADES	360	R\$ 10,38	R\$ 3.736,80
465	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	UNIDADES	360	R\$ 9,57	R\$ 3.445,20
466	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	UNIDADES	360	R\$ 10,25	R\$ 3.690,00
467	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL	UNIDADES	360	R\$ 9,01	R\$ 3.243,60
468	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	UNIDADES	360	R\$ 11,75	R\$ 4.230,00
469	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	UNIDADES	720	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60
470	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	UNIDADES	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
471	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0	UNIDADES	480	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002113

Rubrica: 


472	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	UNIDADES	480	R\$ 3,04	R\$ 1.459,20
473	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	UNIDADES	480	R\$ 1,93	R\$ 926,40
474	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	UNIDADES	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
475	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	UNIDADES	480	R\$ 1,88	R\$ 902,40
476	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	UNIDADES	480	R\$ 1,87	R\$ 897,60
477	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	UNIDADES	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
478	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	UNIDADES	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40
479	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	UNIDADES	120	R\$ 10,54	R\$ 1.264,80
480	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	UNIDADES	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
481	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	UNIDADES	240	R\$ 4,51	R\$ 1.082,40
482	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	UNIDADES	480	R\$ 5,20	R\$ 2.496,00
483	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM	UNIDADES	480	R\$ 5,62	R\$ 2.697,60
484	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	UNIDADES	480	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
485	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	UNIDADES	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00
486	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm	UNIDADES	480	R\$ 4,41	R\$ 2.116,80
487	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	UNIDADES	240	R\$ 7,43	R\$ 1.783,20
488	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1	UNIDADES	480	R\$ 6,69	R\$ 3.211,20
489	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0	UNIDADES	480	R\$ 4,69	R\$ 2.251,20
490	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	UNIDADES	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
491	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	UNIDADES	480	R\$ 5,14	R\$ 2.467,20
492	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	UNIDADES	240	R\$ 5,32	R\$ 1.276,80
493	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	UNIDADES	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
494	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1	UNIDADES	480	R\$ 4,84	R\$ 2.323,20
495	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	UNIDADES	12500	R\$ 4,75	R\$ 59.375,00
496	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	UNIDADES	720	R\$ 4,66	R\$ 3.355,20
497	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	UNIDADES	1200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
498	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	UNIDADES	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
499	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNIDADES	100	R\$ 45,17	R\$ 4.517,00
500	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	UNIDADES	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002114

Rubrica: 

501	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	UNIDADES	7500	R\$ 1,70	R\$ 12.750,00
502	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	ROLOS	360	R\$ 4,97	R\$ 1.789,20
503	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	UNIDADES	50	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
504	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADES	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
505	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADES	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
506	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADES	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
507	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNIDADES	150	R\$ 17,23	R\$ 2.584,50
508	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	UNIDADES	50	R\$ 398,20	R\$ 19.910,00
509	FORMOL 37% 1L	UNIDADES	200	R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
510	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	UNIDADES	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
511	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	UNIDADES	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
512	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	UNIDADES	160	R\$ 1,87	R\$ 299,20
513	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	UNIDADES	160	R\$ 1,79	R\$ 286,40
514	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG	UNIDADES	160	R\$ 2,10	R\$ 336,00
515	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	UNIDADES	120	R\$ 2,55	R\$ 306,00
516	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADES	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
517	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNIDADES	500	R\$ 40,61	R\$ 20.305,00
518	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	UNIDADES	50	R\$ 107,55	R\$ 5.377,50
519	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4	UNIDADES	10	R\$ 914,98	R\$ 9.149,80
520	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	UNIDADES	10	R\$ 1.011,76	R\$ 10.117,60
521	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	UNIDADES	20	R\$ 69,28	R\$ 1.385,60
522	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%. Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório.	UNIDADES	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002115

Rubrica: 

523	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LÂMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	UNIDADES	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
524	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	UNIDADES	30	R\$ 185,50	R\$ 5.565,00
525	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UNIDADES	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
526	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UNIDADES	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
527	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	Caixas	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
528	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	CAIXAS	50	R\$ 62,87	R\$ 3.143,50
529	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	CAIXAS	10	R\$ 68,64	R\$ 686,40
530	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	CAIXAS	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
531	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	CAIXAS	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
532	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	CAIXAS	30	R\$ 7,12	R\$ 213,60
533	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	CAIXAS	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
534	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	UNIDADES	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
535	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	UNIDADES	6000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
536	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	UNIDADES	6000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
537	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	UNIDADES	20000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
538	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	UNIDADES	30000	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
539	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	UNIDADES	20000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
540	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100 UNI COM TALCO	CAIXAS	1000	R\$ 27,66	R\$ 27.660,00
541	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	CAIXAS	1000	R\$ 28,57	R\$ 28.570,00
542	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	CAIXAS	500	R\$ 32,57	R\$ 16.285,00
543	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	UNIDADES	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
544	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADES	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
545	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNIDADES	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
546	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002116

Rubrica: 

547	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	UNIDADES	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
548	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CAIXAS	50	R\$ 134,39	R\$ 6.719,50
549	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	PACOSTES	25	R\$ 14,29	R\$ 357,25
550	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	UNIDADES	10	R\$ 110,01	R\$ 1.100,10
551	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	UNIDADES	10	R\$ 132,06	R\$ 1.320,60
552	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	UNIDADES	10	R\$ 439,04	R\$ 4.390,40
553	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS	PACOSTES	24	R\$ 6,39	R\$ 153,36
554	POVIDINE TÓPICO 1L	CAIXAS	30	R\$ 55,46	R\$ 1.663,80
555	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	PACOSTES	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
556	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	UNIDADES	30	R\$ 150,44	R\$ 4.513,20
557	SCALP Nº 19G CX/100	CAIXAS	50	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50
558	SCALP Nº 21G CX/100	CAIXAS	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
559	SCALP Nº 23G CX/100	CAIXAS	30	R\$ 26,34	R\$ 790,20
560	SCALP Nº 25G CX/100	CAIXAS	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
561	SCALP Nº 27G CX/100	CAIXAS	30	R\$ 26,37	R\$ 791,10
562	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5	UNIDADES	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
563	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UNIDADES	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
564	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	UNIDADES	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
565	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UNIDADES	7500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
566	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	UNIDADES	17500	R\$ 0,31	R\$ 5.425,00
567	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	UNIDADES	625	R\$ 2,55	R\$ 1.593,75
568	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KITS	20	R\$ 53,58	R\$ 1.071,60
569	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KITS	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002117

Rubrica: *Monica*

570	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KITS	20	R\$ 39,92	R\$ 798,40
571	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
572	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
573	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
574	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	PACOSTES	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
575	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	PACOSTES	40	R\$ 12,44	R\$ 497,60
576	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	PACOSTES	30	R\$ 12,03	R\$ 360,90
577	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	PACOSTES	30	R\$ 12,07	R\$ 362,10
578	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
579	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	PACOSTES	30	R\$ 13,34	R\$ 400,20
580	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADES	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
581	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	UNIDADES	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
582	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	UNIDADES	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
583	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	UNIDADES	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
584	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00
585	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 25,29	R\$ 505,80
586	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 26,68	R\$ 533,60
587	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 27,46	R\$ 549,20
588	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 25,67	R\$ 513,40
589	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 27,46	R\$ 549,20
590	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 27,82	R\$ 556,40
591	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
592	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
593	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
594	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
595	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
596	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
597	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 13,72	R\$ 274,40
598	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
599	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
600	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 11,96	R\$ 239,20
601	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 13,41	R\$ 268,20
602	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
603	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 15,97	R\$ 319,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002118

Rubrica: Alcino

604	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
605	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 20,24	R\$ 404,80
606	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
607	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
608	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
609	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
610	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 8,72	R\$ 174,40
611	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	PACOSTES	2000	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
612	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	PACOSTES	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
613	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
614	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
615	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNIDADES	20	R\$ 43,13	R\$ 862,60
616	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNIDADES	20	R\$ 98,26	R\$ 1.965,20
617	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADES	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
618	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	CAIXAS	10	R\$ 159,06	R\$ 1.590,60
619	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	PACOSTES	3000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
620	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNIDADES	10	R\$ 44,52	R\$ 445,20
621	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNIDADES	10	R\$ 82,68	R\$ 826,80
622	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 76,88	R\$ 768,80
623	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 58,05	R\$ 580,50
624	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 60,37	R\$ 603,70
625	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 52,12	R\$ 521,20
627	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 66,25	R\$ 662,50
628	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 66,21	R\$ 662,10
629	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 51,53	R\$ 515,30
630	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
631	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,60
632	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
633	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	PACOSTES	10	R\$ 51,71	R\$ 517,10



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002119

Rubrica:

634	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 53,08	R\$ 1.061,60
635	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PACOSTES	20	R\$ 51,11	R\$ 1.022,20
636	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	KITS	20	R\$ 518,67	R\$ 10.373,40
637	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX CQ 50 UND	CAIXAS	3000	R\$ 7,03	R\$ 21.090,00
638	MASCARA N 95 CX	UNIDADES	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
639	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 40G	UNIDADES	10000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
640	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	FRASCOS	25	R\$ 154,95	R\$ 3.873,75
641	ÁGUA DESTILADA 500ML	UNIDADES	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
642	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semiautomática e automática.	UNIDADES	25	R\$ 512,76	R\$ 12.819,00
643	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	UNIDADES	10	R\$ 21,12	R\$ 211,20
644	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	KITS	20	R\$ 25,28	R\$ 505,60
645	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	KITS	10	R\$ 189,76	R\$ 1.897,60
646	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	UNIDADES	10	R\$ 53,87	R\$ 538,70
647	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM	UNIDADES	10	R\$ 140,77	R\$ 1.407,70
648	BETA HCG CROMAGRÁFICO	KITS	10	R\$ 53,62	R\$ 536,20
649	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	KITS	20	R\$ 145,39	R\$ 2.907,80
650	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	UNIDADE	20	R\$ 581,93	R\$ 11.638,60
651	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm <sup>2</sup> .	UNIDADES	8	R\$ 609,86	R\$ 4.878,88
652	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	KITS	12	R\$ 839,03	R\$ 10.068,36



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002120

Rubrica: 

653	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática.	UNIDADES	30	R\$ 58,62	R\$ 1.758,60
654	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	UNIDADES	30	R\$ 124,53	R\$ 3.735,90
655	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	KITS	5	R\$ 166,29	R\$ 831,45
656	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	KITS	20	R\$ 243,95	R\$ 4.879,00
657	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	KITS	25	R\$ 60,73	R\$ 1.518,25
658	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	KITS	40	R\$ 83,73	R\$ 3.349,20
659	GAMA GT	KITS	20	R\$ 119,87	R\$ 2.397,40
660	KIT ÁCIDO ÚRICO	KITS	10	R\$ 124,91	R\$ 1.249,10
661	KIT ALT-TGP	KITS	10	R\$ 194,38	R\$ 1.943,80
662	KIT AST-TGO	KITS	20	R\$ 146,33	R\$ 2.926,60
663	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	KITS	10	R\$ 176,68	R\$ 1.766,80
664	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	KITS	25	R\$ 95,20	R\$ 2.380,00
665	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	KITS	10	R\$ 92,87	R\$ 928,70
666	KIT DE REAGENTES DE PCR	KITS	5	R\$ 121,61	R\$ 608,05
667	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	KITS	16	R\$ 97,15	R\$ 1.554,40
668	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	KITS	50	R\$ 1.171,34	R\$ 58.567,00
669	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semiautomática.	KITS	20	R\$ 187,01	R\$ 3.740,20
670	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	KITS	20	R\$ 84,02	R\$ 1.680,40
671	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	KITS	8	R\$ 56,80	R\$ 454,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002121

Rubrica:

672	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	KITS	8	R\$ 387,16	R\$ 3.097,28
673	KIT SENSIPROT 200ML	KITS	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,36
674	KIT SORO DE COOMBS	CAIXAS	4	R\$ 108,15	R\$ 432,60
675	KIT TESTE DE URÉIA	CAIXAS	4	R\$ 219,67	R\$ 878,68
676	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	UNIDADES	12	R\$ 61,26	R\$ 735,12
677	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	FRASCOS	4	R\$ 157,51	R\$ 630,04
678	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	CAIXAS	8	R\$ 3,41	R\$ 27,28
679	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	CAIXAS	8	R\$ 10,65	R\$ 85,20
680	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	UNIDADES	10	R\$ 50,58	R\$ 505,80
681	LÍQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADES	20	R\$ 43,59	R\$ 871,80
682	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	UNIDADES	8	R\$ 527,35	R\$ 4.218,80
683	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	UNIDADES	50	R\$ 483,97	R\$ 24.198,50
684	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADES	50	R\$ 35,92	R\$ 1.796,00
685	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	UNIDADES	12	R\$ 232,55	R\$ 2.790,60
686	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	UNIDADES	20	R\$ 239,75	R\$ 4.795,00
687	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	UNIDADES	12	R\$ 239,56	R\$ 2.874,72
688	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	UNIDADES	150	R\$ 239,90	R\$ 35.985,00
689	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	UNIDADES	130	R\$ 12,32	R\$ 1.601,60
690	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	UNIDADES	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
691	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	UNIDADES	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
692	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UNIDADES	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
693	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	CAIXAS	10	R\$ 112,31	R\$ 1.123,10
694	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON	PACOSTES	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
695	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON	PACOSTES	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
696	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	KITS	20	R\$ 56,01	R\$ 1.120,20
697	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	FRASCOS	200	R\$ 293,35	R\$ 58.670,00
698	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	KITS	400	R\$ 179,76	R\$ 71.904,00
699	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	KITS	300	R\$ 204,68	R\$ 61.404,00
700	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	KITS	50	R\$ 107,69	R\$ 5.384,50
701	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	KITS	100	R\$ 166,53	R\$ 16.653,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002122

Rubrica: 

702	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA ETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	CAIXAS	80	R\$ 274,13	R\$ 21.930,40
703	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	CAIXAS	60	R\$ 30,29	R\$ 1.817,40
704	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMP	UNIDADES	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
705	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMP	UNIDADES	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20
706	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMP	UNIDADES	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
707	TESTE RAPIDO COVID SWAB 1X25	CAIXAS	30	R\$ 313,28	R\$ 9.398,40
708	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	UNIDADES	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
709	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UNIDADES	20	R\$ 95,60	R\$ 1.912,00
710	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento.	UNIDADES	20	R\$ 75,81	R\$ 1.516,20
711	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UNIDADES	10	R\$ 147,57	R\$ 1.475,70
712	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	UNIDADES	10	R\$ 132,92	R\$ 1.329,20
713	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	UNIDADES	10	R\$ 137,01	R\$ 1.370,10
714	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	UNIDADES	10	R\$ 143,64	R\$ 1.436,40
715	APARELHO PARA GLICOTESTE	UNIDADES	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
716	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UNIDADES	60	R\$ 102,39	R\$ 6.143,40
717	ESTETOSCÓPIO	UNIDADES	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
718	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADES	5	R\$ 458,04	R\$ 2.290,20
719	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	30	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
720	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS	UNIDADES	5	R\$ 2.134,37	R\$ 10.671,85



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002123

Rubrica:

	EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO				
721	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	UNIDADES	4	R\$ 2.189,49	R\$ 8.757,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002124

Rubrica: [Assinatura]

722	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADES	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
723	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO:-20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO:+/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	UNIDADES	50	R\$ 110,78	R\$ 5.539,00
724	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	UNIDADES	30	R\$ 242,46	R\$ 7.273,80
725	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	CAIXAS	50	R\$ 51,04	R\$ 2.552,00
726	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	CAIXAS	20	R\$ 69,48	R\$ 1.389,60
727	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	CAIXAS	10	R\$ 69,52	R\$ 695,20
728	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	PACOSTES	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
729	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	CAIXAS	10	R\$ 251,52	R\$ 2.515,20
730	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	CAIXAS	50	R\$ 209,40	R\$ 10.470,00
731	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	CAIXAS	15	R\$ 246,20	R\$ 3.693,00
732	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	BISNAGAS	15	R\$ 14,67	R\$ 220,05
733	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOSTES	40	R\$ 24,11	R\$ 964,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002125

Rubrica: 


734	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	UNIDADES	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
735	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	UNIDADES	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
736	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°557 25mm	UNIDADES	10	R\$ 18,84	R\$ 188,40
737	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	UNIDADES	10	R\$ 19,32	R\$ 193,20
738	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	UNIDADES	10	R\$ 18,72	R\$ 187,20
739	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°4	UNIDADES	10	R\$ 15,92	R\$ 159,20
740	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	UNIDADES	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
741	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	UNIDADES	10	R\$ 16,41	R\$ 164,10
742	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	UNIDADES	10	R\$ 40,89	R\$ 408,90
743	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	KITS	50	R\$ 93,75	R\$ 4.687,50
744	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em pó c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	KITS	50	R\$ 92,20	R\$ 4.610,00
745	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em pó c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	KITS	50	R\$ 81,12	R\$ 4.056,00
746	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	UNIDADES	15	R\$ 32,26	R\$ 483,90
747	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	UNIDADES	15	R\$ 33,62	R\$ 504,30
748	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	UNIDADES	20	R\$ 14,11	R\$ 282,20
749	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADES	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
750	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	PACOSTES	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
751	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	PACOSTES	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
752	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	PACOSTES	15	R\$ 38,35	R\$ 575,25
753	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	UNIDADES	10	R\$ 86,89	R\$ 868,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002126

Rubrica: 

754	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	KITS	10	R\$ 776,37	R\$ 7.763,70
755	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Reta Branca	UNIDADES	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50
756	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	CAIXAS	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
757	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	CAIXAS	5	R\$ 311,02	R\$ 1.555,10
758	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	CAIXAS	5	R\$ 403,14	R\$ 2.015,70
759	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	CAIXAS	50	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
760	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	CAIXAS	20	R\$ 81,82	R\$ 1.636,40
761	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	PACOSTES	15	R\$ 12,94	R\$ 194,10
762	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	UNIDADES	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
763	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	UNIDADES	8	R\$ 17,89	R\$ 143,12
764	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	UNIDADES	10	R\$ 34,92	R\$ 349,20
765	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	UNIDADES	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
766	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA^AO- FRASCO C/250ml	UNIDADES	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
767	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	PACOSTES	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
768	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	UNIDADES	10	R\$ 31,11	R\$ 311,10
769	PAPEL CARBONO PRA ARTICULA^AO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	PACOSTES	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
770	PASTA PROFILATICA COM 90 G	UNIDADES	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
771	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1011	UNIDADES	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
772	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1012	UNIDADES	10	R\$ 5,32	R\$ 53,20
773	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1013	UNIDADES	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
774	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	UNIDADES	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
775	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1016	UNIDADES	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
776	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	UNIDADES	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002127

Rubrica: 

777	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	UNIDADES	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
778	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	UNIDADES	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
779	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1151	UNIDADES	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
780	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1190FF	UNIDADES	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
781	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	UNIDADES	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
782	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135F	UNIDADES	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
783	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135FF	UNIDADES	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
784	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	UNIDADES	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
785	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	UNIDADES	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
786	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL ADULTO	UNIDADES	10	R\$ 50,73	R\$ 507,30
787	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDAVEL (JACARE)	UNIDADES	10	R\$ 29,76	R\$ 297,60
788	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforo quinona. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	KITS	30	R\$ 76,83	R\$ 2.304,90
789	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	KITS	20	R\$ 649,19	R\$ 12.983,80
790	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	UNIDADES	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
791	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	UNIDADES	15	R\$ 70,63	R\$ 1.059,45



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002128

Rubrica: 


792	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	UNIDADES	10	R\$ 224,26	R\$ 2.242,60
793	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	CAIXAS	10	R\$ 190,61	R\$ 1.906,10
794	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	CAIXAS	10	R\$ 186,93	R\$ 1.869,30
795	SOLUÇÃO FIXADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	UNIDADES	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
796	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	UNIDADES	10	R\$ 20,97	R\$ 209,70
797	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	CAIXAS	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
798	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	PACOTES	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
799	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	CAIXAS	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
800	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	UNIDADES	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
801	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	FRASCOS	3	R\$ 16,24	R\$ 48,72
802	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	FRASCOS	5	R\$ 40,05	R\$ 200,25
803	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	FRASCOS	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
804	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	UNIDADES	5	R\$ 16,28	R\$ 81,40
805	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AÇO	UNIDADES	5	R\$ 96,46	R\$ 482,30
806	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADES	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
807	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	UNIDADES	10	R\$ 80,84	R\$ 808,40
808	ESPELHO BUCAL N°05	UNIDADES	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
809	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADES	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
810	Espátula Simples 24 - Cabo Oitavado	UNIDADES	20	R\$ 22,19	R\$ 443,80
811	FORCEPS ADULTO N°150	UNIDADES	10	R\$ 138,76	R\$ 1.387,60
812	FORCEPS ADULTO N°16	UNIDADES	10	R\$ 137,55	R\$ 1.375,50
813	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADES	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30
814	FORCEPS ADULTO N°18R	UNIDADES	10	R\$ 142,13	R\$ 1.421,30
815	FORCEPS ADUNTO N°18L	UNIDADES	10	R\$ 146,14	R\$ 1.461,40
816	FORCEPS ADULTO N° 151	UNIDADES	10	R\$ 139,02	R\$ 1.390,20
817	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADES	10	R\$ 136,97	R\$ 1.369,70
818	TESOURA RETA 12cm IRIS	UNIDADES	10	R\$ 33,53	R\$ 335,30
819	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	UNIDADES	10	R\$ 73,30	R\$ 733,00
820	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA	UNIDADES	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
821	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	UNIDADES	10	R\$ 40,43	R\$ 404,30
822	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	UNIDADES	10	R\$ 42,43	R\$ 424,30
823	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADES	10	R\$ 86,74	R\$ 867,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002129

Rubrica: 

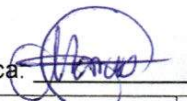
824	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	UNIDADES	10	R\$ 123,13	R\$ 1.231,30
825	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	UNIDADES	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
826	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	UNIDADES	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
827	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	UNIDADES	10	R\$ 17,05	R\$ 170,50
828	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	UNIDADES	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
829	ESCAVADOR DE DENTINA N° 20	UNIDADES	10	R\$ 19,02	R\$ 190,20
830	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	UNIDADES	10	R\$ 21,54	R\$ 215,40
831	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	UNIDADES	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
832	ALGINATO PACOTE C/410G	UNIDADES	20	R\$ 44,75	R\$ 895,00
833	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	KITS	5	R\$ 61,21	R\$ 306,05
834	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	UNIDADES	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
835	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	UNIDADES	5	R\$ 1.314,04	R\$ 6.570,20
836	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	UNIDADES	5	R\$ 67,81	R\$ 339,05
837	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	UNIDADES	5	R\$ 66,48	R\$ 332,40
838	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	UNIDADES	5	R\$ 75,08	R\$ 375,40
839	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	UNIDADES	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
840	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	UNIDADES	5	R\$ 68,04	R\$ 340,20
841	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	UNIDADES	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
842	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	UNIDADES	5	R\$ 66,12	R\$ 330,60
843	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	UNIDADES	5	R\$ 75,21	R\$ 376,05
844	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	UNIDADES	5	R\$ 67,63	R\$ 338,15
845	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	UNIDADES	5	R\$ 69,47	R\$ 347,35
846	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	UNIDADES	5	R\$ 69,96	R\$ 349,80
847	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	UNIDADES	5	R\$ 70,52	R\$ 352,60
848	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	UNIDADES	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
849	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	UNIDADES	5	R\$ 68,31	R\$ 341,55



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002130

Rubrica: 


850	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	UNIDADES	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
851	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	UNIDADES	15	R\$ 13,19	R\$ 197,85
852	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	UNIDADES	15	R\$ 38,74	R\$ 581,10
853	ESPATULA LECRON	UNIDADES	10	R\$ 41,28	R\$ 412,80
854	CERA N°7 EM LAMINAS VERMELHA, CAIXAC/18 LAMINAS	CAIXAS	10	R\$ 38,31	R\$ 383,10
855	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LAMINAS (220g)	CAIXAS	10	R\$ 43,78	R\$ 437,80
856	PLACA DE VIDRO POLIDO 15mm DE ESPESSURA - GRANDE	UNIDADES	5	R\$ 57,47	R\$ 287,35
857	ESPATULA INOX N°36	UNIDADES	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
858	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	UNIDADES	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
859	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	UNIDADES	3.000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
860	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 LITROS BIVOLT * Tanque de pressão em aço inox. * Bandejas e suporte em aço inox. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Anel de vedação da porta: silicone. * Isolamento térmico interno: em lã de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). * Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Proteção sobrepressão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Pannel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. * Volume: 21L.	UNIDADES	4	R\$ 8.463,52	R\$ 33.854,08



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002131

Rubrica: 

861	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequência: 50Hz / 60Hz Material: Ago com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi eletrostática Cor do corpo: Branco Resistências: Cobertas com aço inox Dimensões: 360 X 120 X 650 cm Dimensões 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Area de Selagem:30 cm X 12 mm Area Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potencia Máxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia:1 ano	UNIDADES	2	R\$ 638,73	R\$ 1.277,46
862	Fotopolimerizador Emitter C Wireless - Bivolt Especificações Técnicas: Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT EMITING DIODES); Comprimento de onda luz: 440nm a 480nm; Voltagem (VAC) Bivolt automático - 90/240V; Peso da pega de mao 118g; Comprimento (SEM PONTEIRA) 19,5cm; ponteiras de foto polimerização em fibra ótica orientada autolavável e com giro de 360°. Garantia 1 ano , 1.200 mW/cm2 , Sem Fio ,Timer de 5 a 20 Seg , 3 Programações de potencia .	UNIDADES	2	R\$ 740,73	R\$ 1.481,46
863	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E Rotação DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE E DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERAMICA.	UNIDADES	10	R\$ 546,11	R\$ 5.461,10
864	Contra-Angulo ODONTOLOGICO 500- Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave ate 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.	UNIDADES	4	R\$ 475,88	R\$ 1.903,52
865	MICROMOTOR ODONTOLOGICO 500. Micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave ate 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm	UNIDADES	4	R\$ 1.093,28	R\$ 4.373,12
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>R\$ 4.208.330,62</b>					

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.



5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

## GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);


6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002134

Rubrica: 

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002135

Rubrica: 

### Do recebimento

**7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação


**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002136

Rubrica: 

liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

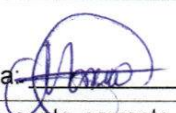
#### **Forma de pagamento**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002137

Rubrica: 

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002138

Rubrica: 

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002139

Rubrica: [Assinatura]

- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**


**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.208.330,62 (quatro milhões, duzentos e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002140

Rubrica: 

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

A exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, por item, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, há exceções que a Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nessa lógica, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, li, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, inc. li da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002141

Rubrica: 

para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Diante todo exposto acima, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e/ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

**ELIEZER LIMA BATISTA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 016/2025



ANEXO II

MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS- MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002143

Rubrica: [Assinatura]

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002144

Rubrica: 

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002145

Rubrica: 

Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.


**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002146

Rubrica: 

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**


**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002148

Rubrica: 

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ..... ) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002149

Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002150

Rubrica:

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº .....)  
Pregão Eletrônico 014/2025 - SRP  
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002151

Rubrica: [Assinatura]

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**


- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002152

Rubrica: 

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

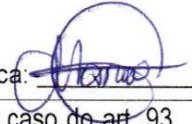
**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002153

Rubrica: 

**8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso de art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002154

Rubrica: 

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3 Multa:**

**11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002155

Rubrica

até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002156

Rubrica: [Assinatura]

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 002157

Rubrica: [Assinatura]

da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 016/2025**

## **PUBLICAÇÕES**

**Jornal: O Correio**  
**Diário Oficial do Município - FAMEM**

Permanecem inalteradas e, em pleno vigor, todas as demais cláusulas não alcançadas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município.

E para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior eficácia jurídica.

Lagoa do Mato, MA, 16 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

CPF: 466.796.263-15

Contratante

**F & F CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ nº 14.795.690/0001-27**

José Félix da Costa Filho

CPF nº 268.633.323-53

Contratada

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: aea74545030474f620a1ddebf6b1aac*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**LEI Nº. 316/ 2010**

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62/2009 e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,**

**Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL de Nina Rodrigues, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

**§ 1º** A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, que e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**2º** Os valores serão corrigidos anualmente, pelo índice da Previdência Social.

**§ 3º** E vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

**§ 4º** E vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

**Art. 3º** - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

**Art. 4º** - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisito de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando

como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES AOS 07 de Junho de 2010.

Iara Quaresma do Vale Rodrigues  
Prefeita Municipal



*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 272bdc56b3f85796993093b60b10103a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 17 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 8edcb93cd2c4944a7d57f86ccad7c7a5*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 9217b1952d50feb2af272632cf10a543*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 18 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA,**

conforme **Termo de Referência**.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). **OBTENÇÃO DE EDITAL** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente informações adicionais no endereço acima mencionado e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: e1cf93246aa6ab5ef631140440c43c68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2111.03/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024 - Secretaria de Administração e Planejamento.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O município de Nova Olinda do Maranhão/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede na Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, CEP 65.274-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Ely Silva Linhares, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.564.580/0001-99, sediado(a) na Rua Da Caema, 25, Vila Conceição - Auto do Calhau, São Luis, MA, CEP 65.071-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2006002000237 SSP/CE e CPF nº 266.686.533-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **2111.03/2023** e o resultado final da Adesão A Ata De Registro De Preços Nº. **14/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços Nº 26/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo de prazo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)
  1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial dos quantitativos em 25% do valor total do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA. KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
  1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 08.01 - Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Urban

**CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0240.2812 - Manutenção do setor de limpeza pública

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
  1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 29/2024 - Secretaria de Administração e Planejamento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Olinda do Maranhão (MA) 27 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Município de Nova Olinda do Maranhão  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Ely Silva Linhares  
Ordenadora de Despesas

\_\_\_\_\_  
Contratado  
KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Jesselino Aragão Costa Representante Legal

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

# PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"  
1 Pedro 1:16

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus  
f Geraldo Pereira



## MULHER É ASSASSINADA A TIROS ENQUANTO DORMIA EM TERESINA; COMPANHEIRO SUSPEITO DO CRIME É ENCONTRADO MORTO



Homem fugiu em uma motocicleta após matar a esposa, conforme a polícia, e foi achado sem vida sobre a moto às margens do Rio Poti. O casal deixa uma filha de onze anos.

Uma mulher chamada Michele Sales Silva, de 38 anos, foi morta com cinco tiros enquanto dormia, na noite de domingo (2), na Vila Carolina Silva, Zona Sul de Teresina. O companheiro dela, suspeito de assassiná-la, foi encontrado morto pouco depois. A polícia suspeita que ele tirou a própria vida.

Segundo o sargento Nogueira, do 22º Batalhão da Polícia Militar (BPM), os policiais foram acionados para uma ocorrência de violência doméstica. Ao chegarem ao local, uma viatura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) confirmou que a vítima estava morta.

Ainda conforme o sargento, o suspeito pelo crime é o companheiro da mulher, o agente socioeducativo do Marcondes Luís de Oliveira, de 42 anos.

Ele fugiu em uma motocicleta após cometer o crime, e foi encontrado morto pouco tempo depois, junto com a moto às margens do Rio Poti, no bairro Poti Velho, Zona Norte da capital. A suspeita é de que ele tenha tirado a própria vida.

Por: <https://g1.globo.com/pi/piaui>

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 18 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.novacolinasma@gmail.com](mailto:cpl.novacolinasma@gmail.com). Nova Colinas - MA, 31 de janeiro de 2025.

Edital

# Edital nº 014/2025/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 05/02/2025

**Local:** Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/02/2025 16:14 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.208.330,62

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
2	ACICLOVIR 200 MG	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
3	ACICLOVIR 5% CREME	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00

Exibir: 5

1-5 de 865 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.404, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

